

EDITAL Nº 01 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO Nº 23106.122081/2023-10

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO

O DIRETOR DA FACULDADE UNB GAMA – FGA da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) lotados na Faculdade do Gama – FGA para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades que sejam nas **modalidades presencial e teletrabalho parcial**, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DO PGD

O presente edital prevê a habilitação e a adesão dos servidores técnico-administrativos da Faculdade do Gama para a modalidade de trabalho, no Programa de Gestão e Desempenho, sob regime de execução presencial ou parcial, sendo presencial as atividades realizadas totalmente presenciais, na unidade, e execução parcial sendo as atividades realizadas parcialmente remoto e parcialmente presencial.

2.1 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte

nas dependências físicas da UnB;

2.2.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

2.3 No presente edital de seleção não haverá vagas para teletrabalho no regime de execução integral, apenas para regime de execução parcial e presencial.

2.3.1 Poderão ser ofertadas vagas na modalidade de teletrabalho integral após os 90 dias de implementação do PGD, a depender de acordo entre o servidor e a Direção da Unidade, por meio de termo aditivo.

3. DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO PGD

Poderão participar do programa de gestão e desempenho:

I - Servidores Técnico-Administrativos em Educação;

II - Servidores Técnico-Administrativos em Educação ocupantes de cargo em comissão;

3.1 A participação na modalidade de teletrabalho dos ocupantes de Cargo de Direção (CD) e de Função Gratificada (FG) está condicionada à apresentação de parecer consubstanciado do Dirigente da Unidade, além da definição prévia de percentual de presencialidade.

3.2 É facultado aos setores com jornada flexibilizada de trabalho solicitar a participação na modalidade teletrabalho apenas aos ocupantes de Cargo de Direção (CD) e Função Gratificada (FG), desde que devidamente justificada pelo Dirigente da Unidade.

3.3 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

3.4 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral, neste caso, deixarão de receber os valores.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Conforme Resolução do CAD n. 0054/2013, art. 12, fica vedada a participação dos servidores na modalidade teletrabalho que:

I - Executem atividades que exijam a presença física pela jornada de trabalho integral no setor;

II - Executem atividades cujas atribuições não sejam compatíveis com o teletrabalho;

III - Cumpram jornada de trabalho flexibilizada de seis horas diárias em função de atendimento ininterrupto ao público, sem redução salarial;

IV - Apresentem contraindicações por motivos de saúde, constatadas em perícia médica.

4.2 As vedações estabelecidas no subitem anterior aplicam-se à modalidade teletrabalho integral ou parcial, sendo possível a participação desses servidores na modalidade presencial do PGD.

5. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

5.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

5.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

5.3 Ficarà a critério do Diretor da unidade, avaliar em cada caso, a possibilidade de disponibilização de equipamentos e mobiliários aos participantes do PGD.

5.4 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, pelos meios de comunicação devidamente acordados.

5.5 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

6.1 O quantitativo de vagas e o regime de execução das atividades foi planejado pelo Dirigente da Unidade juntamente com os servidores, considerando a viabilidade e o plano de entregas de cada setor.

Setor	Modalidade	Vagas
Administração	Teletrabalho Parcial	3
Setor de Compras	Presencial ou Teletrabalho Parcial	2
Secretaria da Direção	Teletrabalho Parcial	2

7. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE

7.1 A carga horária presencial do setor na Unidade deverá ser de no mínimo 40% (quarenta por cento).

7.2 A carga horária mínima presencial do servidor será acordada no plano de trabalho individual junto à Direção da Unidade.

7.2.1 A Direção da Unidade juntamente com o servidor terá flexibilidade para organizar as escalas de presencialidade dos servidores, desde que garanta o bom funcionamento da unidade e a qualidade das entregas.

7.3 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 19 de outubro a 25 de outubro

de 2023, para os servidores que estão lotados na unidade, e seguirá as etapas constantes no item 10 deste edital.

8.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital, e que estiverem adequadas aos requisitos elencados na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

8.3 A inscrição deverá ser realizada de forma individual, via processo SEI para FGA/DIR, onde o servidor deverá enviar a ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I, com o nível de acesso restrito, em razão de seu conteúdo (informação pessoal).

9. DA SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 6 deste Edital.

9.2 A seleção avaliará a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

9.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas deverão ser priorizados os interessados em participar, na seguinte ordem:

I. com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II. gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV. com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;

V. com residência mais distante do campus em que estejam lotados;

VI. com vínculo efetivo;

VII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

VIII. com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo; IX. em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento; X. em exercício de coordenação de projetos de extensão.

10. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

Etapas	Descrição	Prazo de execução
1	Publicação do edital	19/10/2023

2	Período de inscrições	de 19/10/23 até as 23h59 do dia 25/10/23
3	Homologação das Inscrições	26/10/23 até as 23h59
4	Prazo para interposição de recursos	de 26/10/23 até as 23h59 do dia 27/10/23
5	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado preliminar da seleção de acordo com o quadro de vagas disponíveis.	30/10/23 até as 23h59
6	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção.	31/10/23 até as 23h59
7	Divulgação do resultado do recurso, do resultado final da seleção e da homologação do resultado final	01/11/2023 até as 23h59

11. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

11.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site <https://www.pgd.unb.br/normativos>.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 30 de outubro de 2023, via processo SEI.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos no dia 31 de outubro.

12.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados via processo SEI para FGA/DIR.

12.3 O resultado final será divulgado no dia 01 de novembro, via processo SEI.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital terá vigência de 90 dias.

13.1.1 O primeiro aditivo a este edital só poderá ser realizado 90 (noventa) dias após a efetiva aprovação e implementação do PGD na Unidade. Dentro desse mesmo período, todos os setores da FGA que aderiram ao PGD farão uma análise

acerca da implementação e deverão realizar as adequações e os ajustes necessários.

13.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

13.3 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio remoto ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

13.4 Os participantes do PGD deverão cumprir com prazos e metas pactuados no plano de trabalho, a fim de atingir resultados e o cumprimento de metas.

13.5 Os resultados apresentados pelos participantes da modalidade de Teletrabalho Regime de Execução Parcial deverão corresponder às entregas do Regime de Execução Presencial ou apresentar melhorias quanto a qualidade das entregas.

13.6 Em dias de trabalho presencial, cada servidor precisará cumprir a jornada de 8h de trabalho, com, no mínimo, 1h de almoço.

13.7 Os atendimentos ao público interno e/ou externo serão realizados, preferencialmente, por meio dos canais oficiais de comunicação da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Augusto Pavlik Haddad, Diretor(a) da Faculdade do Gama**, em 19/10/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10448735** e o código CRC **B80A5EEF**.